



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2756/2025

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 11 de julho de 2025 / INÍCIO DA SESSÃO: 10h:00min

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br

1.3. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.2., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a *contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) e Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, ligações internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.*

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.10.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 4.4.11.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.6** O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7** Regras acerca da participação de matriz e filial:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
- 4.8** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.
- 4.8.1.** A comprovação de que trata o subitem **4.8**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

- 5.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "LICITANET".
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 5.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 5.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: fornecedor@licitanet.com.br.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.
- 6.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.
- 6.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.5. **Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.
- 6.7. **No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por lote**.
- 7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá corresponder ao indicado no sistema licitante.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3. É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.1.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, bem como a apresentação de folders/catálogos para todos os itens, no prazo de 02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.3.** As especificações do Folders/Catálogos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deverá conter nos respectivos prospectos informações técnicas suficientes para emissão do Relatório de Análise dos Folders/Catálogos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.
- 10.3.1.** No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.3.2.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 10.3.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 10.3.4.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 10.3.5.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 10.3.6.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:
- 11.1.1.** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 11.1.2.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 11.1.3.** apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- 11.1.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.1.5.** conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.6.** conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.
- 11.1.7.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 11.1.8.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.1.9.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta escrita, carta proposta (na forma do Anexo IV deste Edital), redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - b) Prazo de Execução: considerando o disposto no item 19 deste edital.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

11.2. Dos documentos complementares a proposta:

11.2.1. A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, as seguintes declarações:

- a) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- b) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c) Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d) Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- e) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- f) Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

12.2. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.2.1. Assim, os erros no preenchimento da planilha e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha seja ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresentada as declarações ausentes.

12.2.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.3. Será **desclassificada** a proposta que:

- 12.3.1.** conter vícios insanáveis;
- 12.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 12.3.6.** Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido quando solicitado pelo pregoeiro.

12.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

12.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.2. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

12.4.2.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente a solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 14.3. deste edital.

13.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

13.7.1. Habilidade Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- b) Autorização e/ou concessão da ANATEL para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- c) Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA). Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade. A comprovação deverá ser feita quando do momento da contratação quando for declarado o vencedor.
- d) CONTRATADA deverá apresentar declaração do revendedor oficial/autorizado apenas confirmando a distribuição;
- e) É exigido da CONTRATADA a certificação internacional de ISO/IEC20000-1.2018, garantindo uma melhor qualidade e eficiência no serviço de TI que será prestado, aplica-se exclusivamente para a CONTRATADA do lote II



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
 - b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:
 1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 2. Termo de abertura e de encerramento;
 3. Demonstração do resultado e exercício;
 4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- e) **Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**
- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
 - g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. Das declarações para habilitação:

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo IV deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
 1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
 - 14.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 14.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 14.4. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 15.2:
 - 14.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
 - 14.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 14.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
 - 14.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 14.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 14.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 14.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 14.6. **Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.2.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

15.2.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.3. Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:

- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.
- 15.3.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal em momento único, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o julgamento da habilitação.
- 15.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
- 15.3.4. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
- 15.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.4. O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

18. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.1.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.1.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.1.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.6.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 18.1.7.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.1.8.** A **gestão e a fiscalização** do presente Contrato serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este edital.
- 18.1.9.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 18.2. Da formação do cadastro de reserva:**
- 18.2.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.3.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes:**
- 18.3.1.** Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.4. Da Contratação:**
- 18.4.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.4.2.** A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo IV, a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.
- 18.4.3.** O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no caput do art. 95, da Lei 14.133/2021.
- 18.4.4.** A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.4.4.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 18.4.4.2.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 17.4.4, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
- 18.4.4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.4.5.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 18.4.6.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.4.7.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 18.4.7.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 18.4.7.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 18.4.8.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei no 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 19.2.** A presente contratação subordina-se ao regime de **fornecimento de entrega parcial**.
- 19.3.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.4.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.4.1.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.4.1.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 20.1.** Dos **pagamentos**:
- 20.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 20.1.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 20.1.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 20.1.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 20.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.1.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 20.1.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.1.11.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.1.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 20.1.13.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

21. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os materiais, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os materiais conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. fraudar a licitação.

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.
- 23.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 23.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 23.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.
- 24.11.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 24.11.2.** ANEXO II - Planilha de Referência
- 24.11.3.** ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- 24.11.4.** ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
- 24.11.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 24.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 25 de junho de 2025.

Bruno Macedo Aquino Silva
Setor de Licitações



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para contratação de **empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) e Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, ligações internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento** conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de telefonia fixa de que trata o presente termo de referência visa atender às atividades institucionais, objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente. A qualidade na prestação do serviço deve promover a celeridade operacional necessária às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, obtendo-se através do certame licitatório a proposta que melhor atender ao interesse público.

2.2. As facilidades do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) e do Serviço de Telefonia PABX IP Virtual, permitirão a conversação entre ramais, mesmo entre pontos telefônicos instalados em endereços distintos, minimizando o custo com as ligações. Obteremos também a redução no tempo de recuperação do sistema, em caso de pane, uma vez que a manutenção será realizada pela operadora do serviço, portanto, contemplando todo licenciamento e atualização tecnológica necessária, bem como acompanhamento de técnicos de plantão vinte e quatro horas por dia, elemento essencial para disponibilidade do serviço. Desta forma, poderemos reduzir possíveis transtornos causados pela paralisação de telefones, pela queima de alguma placa da central, queima de fonte de energia, livrando a administração de lidar com problemas gerados por possíveis descargas atmosféricas.

2.3. A eliminação de investimentos para aquisição de centrais PABX, o aumento da oferta de linhas e ramais de acordo com a necessidade, a manutenção dos serviços ocorre por conta da empresa contratada, a eliminação de gastos com energia elétrica para alimentação do sistema, a eliminação da necessidade de adquirir ou preparar infraestrutura de dutos e cabos, além da atualização tecnológica permanente, entre outras, são vantagens consideráveis para a Administração.

2.4. No Serviço de terminais convencionais não residenciais, a individualização de contas por ramal é fundamental, sendo uma ferramenta para controle de gastos com telefonia, pois cada ramal instalado terá uma fatura telefônica com descrição da Localidade instalada.

2.5. O objeto deverá ser adjudicado por lote, sem prejuízo para o objetivo final almejado. Cada lote pode ser adjudicado a uma única empresa de forma a não se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade aos serviços.

2.6. A prestação fragmentada dos itens dentro de um mesmo lote seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. A



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

adjudicação dos itens, do mesmo lote, para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo à administração pública.

- 2.7. Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os subitens de cada item, dentro de cada lote, a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Definições Importantes:

- a) **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade integrante do Planejamento Pública Federal indireto, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.
- b) **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.
- c) **Área Local:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.
- d) **Telefonia Local:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local.
- e) **Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento.
- f) **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado:** Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.
- g) **Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.
- h) **Distância Geodésica:** É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica.
- i) **Código de Área:** Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71.
- j) **Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:** Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações.
- k) **Unidade de Resposta Audível – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

4.1. LOTE I - ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DE ACESSO AO STFC

4.2. CATACTERÍSTICAS GERAIS:

- 4.2.1. Os Entroncamentos Digitais correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital, ISDN ou SIP-T com 30 acessos simultâneos;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.2.2. Juntamente com cada Entroncamento Digital deverão ser fornecidas uma faixa de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) com blocos de 50 ramais em sequência;
- 4.2.3. No momento da contratação do serviço, caso seja necessária uma quantidade maior de ramais, deverá ser possível a adição de blocos extras de 50 ramais DDR cada;
- 4.2.4. Após a contratação inicial, a adição de blocos extras de ramais DDR na mesma sequência do bloco originalmente disponibilizado será objeto de consulta da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;
- 4.2.5. As quantidades previstas de Entroncamentos Digitais e blocos DDR encontram-se na tabela do Anexo B;
- 4.2.6. Os Entroncamentos Digitais deverão possuir franquia ilimitada para ligações locais e de longa distância nacional, sejam destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional;
- 4.2.7. Ligações de Longa Distância Internacional originadas nos Entroncamentos Digitais serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo B;
- 4.2.8. Os entroncamentos digitais deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital R2D, SIP-T ou ISDN.
- 4.2.9. Deverá fornecer Serviço de Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo comutado (STFC-0800) através de códigos não geográficos;
- 4.2.10. Os Entroncamentos Digitais deverão ser conectados às centrais PABX de propriedade da PREFEITURA.
- 4.2.11. Deverá ser providenciado a portabilidade dos números atualmente em uso pela contratante.

5. LOTE II – PLATAFORMA PABX EM NUVEM

5.1. Características gerais:

- 5.1.1. Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261;
- 5.1.2. Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais RFC's que regem os sistemas de telefonia IP;
- 5.1.3. A solução deverá estar hospedada em datacenters com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3;
- 5.1.4. Fornecer solução de voz sobre IP (VOIP) para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet.
- 5.1.5. Fornecer solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades corporativas atendidas pela CONTRATADA com a solução fim a fim;
- 5.1.6. Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de localidades, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;
- 5.1.7. Possuir capacidade de conectar telefones através do protocolo DHCP;
- 5.1.8. Deverá realizar de via painel de gerência o provisionamento dos telefones IPs;
- 5.1.9. Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;
- 5.1.10. Dever possuir a emissão de relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:
 - 5.1.10.1. Relatório de chamadas;
 - 5.1.10.2. Informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, interna, etc.);
 - 5.1.10.3. Duração e as informações do usuário que realizou a chamada nome e centro de custo;
 - 5.1.10.4. Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha;
 - 5.1.10.5. Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI;
 - 5.1.10.6. Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;
 - 5.1.10.7. Implementar gerenciamento via protocolo SNMP;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.1.10.8. Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas;
- 5.1.10.9. Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs;
- 5.1.10.10. Deverá suportar MIB;
- 5.1.10.11. Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização;
- 5.1.10.12. Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;
- 5.1.10.13. Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento;
- 5.1.10.14. Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones. Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória);
- 5.1.10.15. Suportar protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação;
- 5.1.10.16. Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários;
- 5.1.10.17. Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA;
- 5.1.10.18. Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC);
- 5.1.10.19. Solução de Softphone, para PC, Celular e tablet com sistemas Android;
- 5.1.10.20. Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 5.1.10.21. Solução de Mobile Phone;
- 5.1.10.22. Capacidade para no mínimo 500 (quinhentos) usuários;
- 5.1.10.23. Não serão aceitas soluções de PABX em nuvem baseadas em softwares livres;
- 5.1.10.24. Sistema deve permitir gravação de ligações de pelo menos as 5 últimas chamadas do ramal;
- 5.1.10.25. Sistema deve possuir caixa postal que permita envio do recado anexado em e-mail;
- 5.1.10.26. Permitir a utilização do ramal em três dispositivos simultaneamente;

5.2 Tipo de Ramais de Usuários

5.3 Ramal Tipo I deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- 5.1.10.27. Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
- 5.1.10.28. Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
- 5.1.10.29. Re-chamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma re-chamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
- 5.1.10.30. Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;
- 5.1.10.31. Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.
- 5.1.10.32. Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
- 5.1.10.33. Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos.
- 5.1.10.34. Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.
- 5.1.10.35. Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas.
- 5.1.10.36. Dispositivos por usuários: 3 (permite que o ramal seja vinculado até 3 tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop).
- 5.1.10.37. Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- 5.1.10.38. Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo)

5.4 Ramal Tipo II deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais tipo I e as informadas abaixo:

- 5.4.1 Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.4.2 Conferência Nº + 03: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 03 outras linhas.

5.4.3 Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo.

5.4.4 Música em espera: permite utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera.

5.4.5 Dispositivos por usuários: 3 (permite que o ramal possa ser vinculado até 3 tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop).

5.4.6 Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

5.4.7 Toque simultâneo: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados

5.4.8 Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado:

5.4.9 Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.

5.5 Ramal Tipo III deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramaís tipo I e II e as demais informadas abaixo:

5.5.1 Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos e externos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

6. URA de Atendimento:

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático do tipo URA, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente;

6.2 As mensagens de voz devem ser customizáveis;

6.3 O áudio da fila de espera deve ser customizável.

6.4 Deve permitir a criação de menus e sub-menus até um limite de 10 (menus + sub-menus).

6.5 O serviço de gravação personalizada das mensagens será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.6 Deverá ser disponibilizado o serviço de URA para a solução de PABX em nuvem.

6.7 Deverá permitir a conversão de texto em áudio para URA

7. Aparelhos Telefônicos

7.1. Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no regime de aluguel conforme quantidades descritas no Anexo B, devem ser homologados pela ANATEL e possuir as características mínimas abaixo:

7.1.1 Aparelho IP Tipo 1:

7.1.1.1 Tecnologia IP, VOIP;

7.1.1.2 Display LCD de pelo menos 2,3" e 132x64 pixels;

7.1.1.3 Até 1 conta SIP;

7.1.1.4 Switch Ethernet 10/100 de duas portas RJ-45, PoE integrado;

7.1.1.5 Alto-falante Full-Duplex;

7.1.1.6 Controle de volume



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.1.1.7 Função Mute;
- 7.1.1.8 Agenda Remota XML;
- 7.1.1.9 Viva-voz Full-duplex;;
- 7.1.1.10 Suporte a [VLAN];
- 7.1.1.11 Menu de Navegação;
- 7.1.1.12 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP;
- 7.1.1.13 IEEE802.1X;
- 7.1.1.14 Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 7.1.1.15 Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI;;
- 7.1.1.16 Discagem rápida, linha direta;
- 7.1.1.17 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE;
- 7.1.1.18 Fonte de alimentação;
- 7.1.1.19 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 7.1.1.20 Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- 7.1.1.21 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- 7.1.1.22 Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- 7.1.1.23 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
- 7.1.1.24 Deverá possuir no mínimo 5 teclas de navegação;
- 7.1.1.25 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- 7.1.1.26 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 7.1.1.27 Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100Base-T;
- 7.1.1.28 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;
- 7.1.1.29 Deverá ser possível a montagem em parede;
- 7.1.1.30 Fonte externa e cabo LAN;

7.2 Aparelho IP Tipo 2:

- 7.2.1 Tecnologia IP, VOIP;
- 7.2.2 Display LCD de pelo menos 2,3" e 132×64, pixels com luz de fundo;
- 7.2.3 Até 2 contas SIP;
- 7.2.4 Switch Ethernet 10/100 de duas portas RJ-45, PoE integrado;
- 7.2.5 Alto-falante Full-Duplex;
- 7.2.6 Controle de volume;
- 7.2.7 Função Mute;
- 7.2.8 Agenda Remota XML;
- 7.2.9 Viva-voz Full-duplex;
- 7.2.10 Suporte a [VLAN];
- 7.2.11 Menu de Navegação;
- 7.2.12 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP;
- 7.2.13 IEEE802.1X;
- 7.2.14 Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 7.2.15 Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.2.16 Discagem rápida, linha direta;
- 7.2.17 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE;
- 7.2.18 Fonte de alimentação;
- 7.2.19 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 7.2.20 Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- 7.2.21 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- 7.2.22 Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- 7.2.23 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
- 7.2.24 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de navegação;
- 7.2.25 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- 7.2.26 Deverá possuir no mínimo 2 teclas de memória;
- 7.2.27 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 7.2.28 Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-T;
- 7.2.29 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2;
- 7.2.30 Deverá ser possível a montagem em parede;
- 7.2.31 Fonte externa e cabo LAN;
- 7.2.32 Suporte a CODECS OPUS, PCMU, PCMA, G722 e G729;

7.3 Aparelho IP Tipo 3:

- 7.3.1 Tecnologia IP, VOIP.;
- 7.3.2 Display LCD de pelo menos 2,44" colorido e 240×120, pixels com luz de fundo;
- 7.3.3 Até 4 contas SIP;
- 7.3.4 Duas portas Gigabit Ethernet, PoE integrado;
- 7.3.5 Alto-falante Full-Duplex;
- 7.3.6 Controle de volume;
- 7.3.7 Função Mute;
- 7.3.8 Agenda Remota XML;
- 7.3.9 Viva-voz Full-duplex;
- 7.3.10 Suporte a [VLAN];
- 7.3.11 Menu de Navegação;
- 7.3.12 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP;
- 7.3.13 IEEE802.1X;
- 7.3.14 Segurança da Camada de Transporte (TLS);
- 7.3.15 Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI;
- 7.3.16 Discagem rápida, linha direta;
- 7.3.17 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE;
- 7.3.18 Fonte de alimentação;
- 7.3.19 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- 7.3.20 Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- 7.3.21 Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.3.22 Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- 7.3.23 Deverá possuir no mínimo 7 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, conferência, hold, mute, viva-voz;
- 7.3.24 Deverá possuir no mínimo 6 teclas de navegação;
- 7.3.25 Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- 7.3.26 Deverá 4 teclas de memória;
- 7.3.27 Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- 7.3.28 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe3;
- 7.3.29 Deverá ser possível a montagem em parede;
- 7.3.30 Fonte externa e cabo LAN;
- 7.3.31 Suporte a CODECS OPUS, PCMU, PCMA, G722 e G729

7.4 Aparelho IP Tipo 4

- 7.4.1 Suporte para até 10 contas SIP e 10 chamadas simultâneas
- 7.4.2 Tela LCD colorida de 2,4 polegadas com resolução de 240 x 320 pixels
- 7.4.3 Áudio de alta definição e redutor de ruído nativo
- 7.4.4 Suporte a CODECS OPUS, PCMU, PCMA, G722 e G729
- 7.4.5 Deve ser compatível com os padrões DECT CAT-iq 2.0 e DECT GAP1, e permitir o alcance de até 50 metros em ambientes fechados e até 300 metros em ambientes abertos, conforme padrão.
- 7.4.6 Bateria que permita até 58 horas de conversação e até 400 horas em standby.
- 7.4.7 Base com uma porta Ethernet Gigabit com suporte a PoE (Power over Ethernet).
- 7.4.8 Permite a conexão de até 10 handsets por base.
- 7.4.9 Deve possuir recursos avançados de telefonia, como transferência, conferência, retenção, encaminhamento, não perturbe
- 7.4.10 Deve possuir proteção contra poeira e água (IP67)
- 7.4.11 QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP
- 7.4.12 Menu de Navegação
- 7.4.13 Suporte a [VLAN]
- 7.4.14 Viva-voz Full-duplex
- 7.4.15 Agenda Remota XML
- 7.4.16 Função Mute
- 7.4.17 Controle de volume
- 7.4.18 Alto-falante Full-Duplex
- 7.4.19 IEEE 802.1X
- 7.4.20 Segurança da Camada de Transporte (TLS)
- 7.4.21 Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI
- 7.4.22 Discagem rápida, linha direta
- 7.4.23 Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE
- 7.4.24 Fonte de alimentação para Radio Base e Base Carregadora
- 7.4.25 Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades
- 7.4.26 Deverá possuir manual em língua portuguesa
- 7.4.27 Deverá ser possível a montagem da Radio Base ou da Base de Carregamento em parede



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.5 Softphone Desktop

- 7.5.1.1 Telefone no formato de software que pode ser instalado em PCs com sistema operacional Windows ou MAC;
- 7.5.1.2 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;
- 7.5.1.3 Deve suportar Chamada em Espera;
- 7.5.1.4 Deve suportar Transferência de Chamadas;
- 7.5.1.5 Deve suportar Retenção de Chamada;
- 7.5.1.6 Deve suportar Conferência a 3;
- 7.5.1.7 Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
- 7.5.1.8 Deve suportar lista de contatos;
- 7.5.1.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 7.5.1.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente.
- 7.5.1.11 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados
- 7.5.1.12 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação
- 7.5.1.13 Os arquivos com o histórico de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação
- 7.5.1.14 Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação
- 7.5.1.15 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384
- 7.5.1.16 Suporte a SRTP com AES-128 CounterMode para proteção e HashMessageAuthenticationCode (HMAC)SHA-1 para autenticação.

7.6 Aplicativo de Comunicação Unificada PC

- 7.6.1.1 Software para ser instalado em sistema operacional Windows;
- 7.6.1.2 Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;
- 7.6.1.3 Deve suportar Chamada em Espera;
- 7.6.1.4 Deve suportar Transferência de Chamadas;
- 7.6.1.5 Deve suportar Retenção de Chamada;
- 7.6.1.6 Deve suportar Conferência até 15 participantes;
- 7.6.1.7 Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
- 7.6.1.8 Deve suportar lista de contatos;
- 7.6.1.9 Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- 7.6.1.10 Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente;
- 7.6.1.11 Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela, transferência de arquivos;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.6.1.12 Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722.
- 7.6.1.13 Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
- 7.6.1.14 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados.
- 7.6.1.15 Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- 7.6.1.16 Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- 7.6.1.17 Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- 7.6.1.18 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384.
- 7.6.1.19** Suporte a SRTP com AES-128 CounterMode para proteção e HashMessageAuthenticationCode (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

7.7 Versão Mobile do Softphone

- 7.7.1O Softphone Mobile para smartphones e tablets deve ser do mesmo fabricante da solução de PABX na Nuvem;
- 7.7.2Deve ser compatível com Smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS;
- 7.7.3Deve disponibilizar o aplicativo no Marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple;
- 7.7.4Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP;
- 7.7.5Deve suportar o protocolo SIP;
- 7.7.6 Deve possuir lista de contatos local;
- 7.7.7Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP;
- 7.7.8Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas;
- 7.7.9Deve suportar a criptografia de Payload;
- 7.7.10 Deve suportar videoconferências ponto a ponto, integradas na própria aplicação Softphone;
- 7.7.11 Deve suportar os codecs G.711, G.722, iLBC e iSAC;
- 7.7.12 Deve suportar os codec H.263 e H.264, para chamadas de videoconferência;
- 7.7.13 Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma;
- 7.7.14 Deve permitir a realização de conferências;
- 7.7.15 Deve suportar regras para direcionamento das chamadas;
- 7.7.16 Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples;
- 7.7.17 Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações;
- 7.7.18 Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via Smartphone.
- 7.7.19 Suportar no mínimo os seguintes idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

7.8 Solução de Gravação

- 7.8.1 Solução de gravação deverá ser em nuvem, assim como toda a solução;
- 7.8.2 Características funcionais do sistema de gravação telefônica:
- 7.8.3 Permitir que as gravações dos ramais dos grupos de gravação só possam ser acessíveis pelos supervisores dos respectivos grupos ou por qualquer auditor;
- 7.8.4 Permitir a criação de no mínimo 10 grupos de gravação;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.8.5 Permitir que o cliente nomeie colaboradores com perfil de auditoria para que estes possam acessar qualquer gravação;

7.8.6 Registrar (log) dos usuários que acessarem as gravações armazenadas;

7.8.7 Permitir armazenamento automático (periódico) em ambiente externo;

7.8.8 Permitir que as gravações fiquem armazenadas pelo período mínimo de 1 ano;

7.8.9 Permitir que os perfis de supervisão possam, através da console do browser, localizar as gravações através de filtros de busca: por data e hora, duração da chamada, número originador da chamada, número de destino da chamada. Estes parâmetros dos filtros podem ser usados simultaneamente (função lógica "AND").

7.8.10 Realizar a gravação de qualquer terminal registrado no sistema, mesmo os que estejam utilizando somente a solução de software (softphone) e terminais conectados na referida infraestrutura.

7.9 Ferramenta de Gerenciamento

7.9.1 Permitir a criação de Grupos de Ramais.

7.9.2 Possibilitar a CONTRATANTE alteração de facilidades dos ramais discriminadas nos ANEXO B e seus subitens.

7.9.3 Deverá possuir gerência proativa de diagnósticos e relatórios de falhas.

7.9.4 Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

7.10 Treinamento:

7.10.1 A CONTRATADA deverá prover treinamentos, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE (turma até 10 pessoas), a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a combinar, incluindo.

7.10.2 Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA.

7.10.3 Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

8. DAS PORPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES

8.1. A proposta de preços da LICITANTE deverá conter as seguintes informações, entre outras:

8.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

8.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

8.4. Indicar expressamente endereço completo da LICITANTE, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

8.5. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da respectiva ATA de Registro de Preços, ficará a LICITANTE desobrigada, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização da respectiva ATA de Registro de Preços.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

9.2 A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

10 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação;

10.3 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

11 DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

11.2 A ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

12 DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço, a ser executado no prazo de 5 (cinco) dias após sua expedição;

12.2 O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

12.3 Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento do serviço, materiais e/ou equipamentos, necessários à execução do serviço.

13 DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços objeto da presente contratação deverá ser providos no endereço da CONTRATADA, conforme abaixo:

13.1.1 Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica;

14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5 O **recebimento definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ATA de Registro de Preços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 15.1A CONTRATADA deverá fornecer, contas detalhadas por CNPJ de cada entidade contratante, especificando os serviços cobrados por acesso de dados e período de faturamento nas contas, de modo a permitir a gestão corporativa;
- 15.2Deverá também disponibilizar à CONTRATANTE mensalmente através de acesso WEB, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado de pagamento por cada entidade, discriminando as tarifas cobradas, incluindo as assinaturas;
- 15.3Deverá a CONTRATADA enviar as faturas físicas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor de cada órgão ou entidade possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.
- 15.4Na fatura, a ser enviada à CONTRATANTE, poderá constar um ou mais itens de cobrança mensal pelos serviços, desde que a soma destes itens seja igual ou inferior aos valores mensais unitários propostos na tabela do Anexo B – Modelo de Proposta de Preços.
- 15.5Para a formação e expansão da rede corporativa de dados não haverá cobrança de habilitação ou instalação em quaisquer circunstâncias.
- 15.6Caso a CONTRATANTE conteste valores das faturas de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa e deverá ser pago imediatamente o valor da parte incontroversa.
- 15.7A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, torna-se exigível de imediato sem custo financeiro para a CONTRATANTE, com seu vencimento prorrogado.
- 15.8A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.
- 15.9A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 05 dias;
- 15.10 Executado os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Coordenação de Tecnologia da Informação e posterior entrega, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 15.10.1 Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro na Coordenação de Tecnologia da Informação.
- 15.10.2 Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 15.10.3 Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 15.10.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 15.10.5 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 15.11 O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo;
- 15.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 15.12.1 A falta de atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 15.13 Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.14 Os valores das faturas poderão ter redução caso haja períodos de indisponibilidade do serviço total ou parcial, ou ainda má qualidade do serviço prestado com base nos itens relacionados no item 25 e seus subitens deste termo de referência

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante;
- 16.2 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 16.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- 16.4 Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência;
- 16.5 Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 16.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 16.7 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 16.8 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 16.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 16.10 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 16.11 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 16.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 16.13 Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:
- 16.14 Substituir equipamentos;
- 16.15 Configurar equipamentos CPE's;
- 16.16 Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;
- 16.17 Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
- 16.18 Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 16.19** Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
- 16.20** Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
- 16.21** Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo da ATA de Registro de Preços;
- 16.22** Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- 16.23** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos;
- 16.24** Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE, conforme Anexo A;
- 16.25** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 16.26** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 16.27** Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados;
- 16.28** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 16.29** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados;
- 16.30** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.31** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.32** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas;
- 16.33** Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço;
- 16.34** Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE;
- 16.35** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica;
- 16.36** Caso a solução apresentada pela empresa vencedora tenha como prerrogativa básica, a mudança da numeração telefônica atual, a CONTRATADA ficará obrigada a arcar com todas as despesas necessárias à divulgação na mídia dessa nova numeração, a fim de atender o interesse público, a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo Órgão contratante;
- 16.37** Em caso de mudança dos números telefônicos, a empresa vencedora deverá garantir a interceptação e informação da nova numeração pelo prazo mínimo de 90 dias ou enquanto houver a necessidade dos pretensos ajustes;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 16.38** As licitantes devem apresentar as Licenças STFC e SCM .com estas licenças só as operadoras credenciadas que possam comercializar produtos é que podem ser contratados de forma avulsa ou já estão incluídos nos planos de banda larga fixa (SCM), telefonia móvel (SMP) ou telefonia fixa (STFC);
- 16.39** Portabilidade Anatel ABR com obrigatoriedade da portabilidade dos números atuais e que esses permaneçam em nome da prefeitura chama-se portabilidade numérica o processo que possibilita aos usuários de telefonia fixa (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e móvel (Serviço Móvel Pessoal) trocar de operadora e manter o número de telefone. A portabilidade numérica nas telefonias fixa e móvel foi aprovada pelo Conselho Diretor da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), no dia 7 de março de 2007. A oferta da portabilidade numérica para os usuários de serviços de STFC e SMP iniciou no dia 1º de setembro de 2008, por determinação da Anatel, e tornou-se disponível em todo o País a partir de 2 de março de 2009.
- 16.40** A operadora deverá ter CSP código de prestação de serviço Anatel. O Código de Seleção de Prestadora (CSP) identifica uma empresa que pode executar ligações de longa distância nacionais ou internacionais. O código tem o formato padronizado de dois caracteres numéricos que devem ser digitados pelo usuário antes do código de área da localidade;
- 16.41** A contratada deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente em uso pela contratante junto aos órgãos competentes;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.4** Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 17.5** Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 17.6** Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 17.7** Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 17.9** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 17.10** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 17.11** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 17.12** Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 17.13** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 17.14** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.15** Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1** Não será permitida subcontratação nas condições estabelecidas nesse termo.

19 DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 19.1** Em atendimento as exigências contidas no Decreto nº 11.246 que regulamento o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, ficam designados os servidores Carlos André Freire, Coordenador de Tecnologia da Informação, Mat. 23248, lotado no Gabinete do Prefeito – GAPRE, para ser o Gestor, e o servidor Ailton Santos Carvalho, Professor, Mat. 2235, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para ser Fiscal, representantes da Administração, neste contrato, a ser celebrado oriundo do processo Licitatório na modalidade de Registro de Preços.

20 DO SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 20.1** Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

- 20.1.1** Pela CONTRATANTE;
 - 20.1.2** Em decorrência de determinação judicial.

- 20.2** Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- 20.2.1** Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
 - 20.2.2** Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

21 DA DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

- 21.1** A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- 21.2** O serviço será considerado INDISPONÍVEL a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Atendimento/Supervisão da CONTRATADA, feito por ela mesma, ou a partir da comunicação de interrupção feita pela CONTRATANTE via telefone para Abertura de Chamados de Falha / Inoperância de circuitos e/ou equipamentos (hardware e/ou software).
- 21.3** O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A deste Termo de Referência.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

21.4 A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$

Onde:

D = Disponibilidade;

T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.

21.5 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

21.6 No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e qualquer circuito e/ou equipamento (hardware e/ou software) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá desconto, de forma automática e sem intervenção da CONTRATANTE, na fatura do mês subsequente, conforme a equação seguinte, limitado ao valor da Fatura Mensal dos serviços prestados:

$$Desc = \frac{P \times I}{1440}$$

Onde:

Desc = Valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível.

P = Preço mensal em R\$ (reais) do circuito.

I = Quantidade de períodos de 30 minutos que o serviço ficou indisponível.

1440 = número de 30 minutos existente no mês.

21.7 Para efeito de desconto, o período de indisponibilidade a ser considerado será de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos de indisponibilidade, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

21.8 Deverá ser entendido como tempo indisponível o tempo (em minutos) entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pela CONTRATANTE ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.

21.9 Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas intervenções deverão ocorrer entre 00:00h e às 06:00h, incluindo os finais de semana, salvo negociação prévia entre as partes interessadas.

21.10 Serão excluídas do cálculo de indisponibilidade as interrupções programadas para manutenção, desde que a comunicação seja feita de acordo com os critérios do subitem anterior. Também serão excluídas as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades e indisponibilidades formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

22 DA GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

22.1 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

22.2 A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

22.3 A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

22.4 Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

22.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

22.6 O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Anexo A deste Termo de Referência.

22.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE.

22.8 A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

22.9 Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

22.10 O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

22.11 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistoria preventiva nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

23 DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTAS

23.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gestão de contas online, sem ônus à CONTRATANTE, que ofereça, no mínimo, as funcionalidades a seguir:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 23.1.1 Deverá ser acessado via web e compatível com navegadores padrão de mercado, tais como: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 23.1.2 Deverá utilizar o protocolo HTTPS para acesso ao portal;
- 23.1.3 Deverá ser em idioma português do Brasil;
- 23.1.4 Deverá disponibilizar manual de utilização para auxílio dos usuários;
- 23.1.5 Deverá possuir alerta para acesso a área exclusiva de notificações para o usuário;
- 23.1.6 Deverá possuir recurso de enviar notificações de novas contas para o e-mail aos usuários;
- 23.1.7 Deverá armazenar os dados históricos de contas pelo período mínimo de 04 (quatro) meses no sistema para acesso imediato, podendo ser solicitado à CONTRATADA o envio de qualquer fatura por e-mail a qualquer momento, quando se fizer necessário;
- 23.1.8 Deverá permitir visualizar as contas de todos os serviços contratados;
- 23.1.9 Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) níveis de usuários com as seguintes permissões:
 - 23.1.9.1 Nível 1 – Será o administrador principal da CONTRATANTE, possuindo a maior hierarquia e poderá executar as funções de criação/exclusão de usuários, visualização/alteração de relatórios, visualização de faturas e associação de usuários aos contratos/serviços.
 - 23.1.9.2 Nível 2 – Será o administrador de contas, possuindo as mesmas atribuições de Nível 1, com exceção de alteração de relatórios, ou seja, poderá apenas visualizar;
- 23.1.10 Na plataforma deverá possibilitar a criação de usuários via o perfil Nível 1, sendo que o novo usuário deverá receber uma notificação por e-mail para completar seu cadastro e ser ativado na plataforma
- 23.1.11 A plataforma deverá prever um limite de, no máximo, 07 (sete) dias para que o novo usuário possa completar seu cadastro e ativar o usuário. Caso o prazo seja expirado, o convite deverá ser reenviado e permitir que o gestor administrativo tenha autonomia de criar ou cancelar qualquer perfil que precise e a qualquer momento;
- 23.1.12 Deverá prever que o usuário, com perfil administrativo, possa visualizar Contas/Contratos de mais de um CNPJ/Razão Social, podendo ter perfis diferentes por CNPJ/Razão Social;
- 23.1.13 Deverá permitir que o usuário, com perfil administrativo, possa criar todo e qualquer perfil;
- 23.1.14 Deverá permitir, via portal, a redefinição da senha de acesso dos usuários;
- 23.1.15 Deverá possuir filtro para visualização de dados com, pelo menos: Produto, CNPJ e Nome do Órgão/Entidade;
- 23.1.16 Deverá possuir sinalização para controle de leitura de contas;
- 23.1.17 Deverá permitir a exportação de contas nos formatos PDF;
- 23.1.18 Deverá permitir a exportação de contas em massa;
- 23.1.19 Deverá oferecer visualização de, no mínimo, os seguintes campos:
 - 23.1.19.1 Tipo do Documento;
 - 23.1.19.2 CNPJ;
 - 23.1.19.3 Razão Social do Cliente;
 - 23.1.19.4 Data de Vencimento;
 - 23.1.19.5 Data Disponibilização da Conta;
 - 23.1.19.6 Valor Total;
 - 23.1.19.7 Mês de Referência da Conta.
- 23.1.20 Deverá sempre apresentar a conta atual válida. Caso haja mudança na conta/fatura em virtude de contestações, o portal deverá apresentar a conta ajustada com um flag para diferenciação;
- 23.1.21 CONTRATADA deverá promover treinamento à CONTRATANTE para, no mínimo, 05 (cinco) pessoas e no máximo 10 (dez) pessoas com instrutores devidamente capacitados e todo o material necessário;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 23.1.22 O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou de modo remoto, por webconferência;
- 23.1.23 O portal ofertado deverá substituir as contas físicas, que não precisarão ser enviadas para a CONTRATANTE;
- 23.1.24 A CONTRATADA deverá enviar as contas detalhas por meio digital, via e-mail ou aplicativo instalado no computador da CONTRATANTE

24 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1A qualificação técnica da LICITANTE será aferida com base em atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta Licitação para o ITEM 1.1, incluindo:

24.1.1 Autorização e/ou concessão da ANATEL para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

24.1.2 Apresentação de contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA). Caso contrário, a LICITANTE deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade. A comprovação deverá ser feita quando do momento da contratação quando for declarado o vencedor.

24.2A qualificação técnica da LICITANTE será aferida com base em atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta Licitação, incluindo:

24.2.1 Os chamados de suporte e manutenção deverão ser abertos formalmente pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, através de uma Central de Atendimento Técnico, com número de telefone local, ou registrados em um sistema de abertura de chamados em ambiente WEB, disponibilizado pela contratada. Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

24.2.2 CONTRATADA deverá apresentar declaração do revendedor oficial/autorizado apenas confirmando a distribuição.

24.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, de Serviço de PABX Virtual VoIP por Locação de Ramais.

24.2.4 Comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais, dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 26.1A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 26.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 26.3 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 26.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública);
- 26.5 As solicitações de instalação, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela CONTRATANTE;
- 26.6 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 26.7 A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Os parâmetros mínimos serão os previstos na legislação vigente, notadamente nas normas da ANATEL;
- 26.8 Não será admitida subcontratação, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 26.9 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, a LICITANTE deverá realizar visita técnica obrigatória nas instalações do local de execução dos serviços de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato) onde será acompanhado por servidor(es) designado(s), de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 14:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: andre.freire@diasdavila.ba.gov.br. Para a vistoria será fornecido pela Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Atestado de Vistoria, que deverá ser anexado à proposta de preços;
- 26.9.1 O prazo para visita será no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, em virtude da complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da proposta comercial.
- 26.10 Na hipótese da LICITANTE optar pelo não comparecimento para realização da visita técnica, poderá apresentar declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento acerca do objeto licitado, responsabilizando-se pela sua fiel execução, declarando também ciência de que não serão admitidas posteriores alegações de desconhecimento da estrutura local disponibilizada para fins de cumprimento do objeto, tampouco acerca da compatibilidade da solução ofertada com a estrutura da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento editalício.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.

Dias d'Ávila 25 de março de 2025



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO A – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência:

Tabela 1:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS DE INSTALAÇÃO	PRAZO EM HORAS DE REPARO
Plataforma de PABX em Nuvem	30 dias	Ver Tabela 2
Acesso ao STFC (Entroncamento Digital E1)	30 dias	06 horas
Acesso IP Dedicado à Plataforma em Nuvem	30 dias	06 horas

Tabela 2:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	- Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação); - Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	6
2	Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do equipamento.	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	10
3	- Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema); - Atendimento agendado; - Programação de pequeno, médio ou grande porte; - Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média.	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	144

2. O prazo de instalação começa sua contagem a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço.
3. Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO B – TABELA DE PREÇOS

Nos preços ofertados para os serviços na tabela abaixo deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços.

LOTE I						
Entroncamentos Digitais correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital com 30 acessos simultâneos.						
ORD	OBJETO	UND MEDIDA	QUANT.	R\$ UNIT	MENSAL	ANUAL
01	Assinatura Fixo Comum Não Residencial STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	Unid.	4	R\$ 432,78	R\$ 1.731,12	R\$ 20.773,44
02	Assinatura serviço 0800	Unid.	4	R\$ 1.803,58	R\$ 7.214,32	R\$ 86.571,84
03	Aluguel de Gateway para Entroncamento de STFC Tipo 1.	Unid.	4	R\$ 458,85	R\$ 1.835,40	R\$ 22.024,80
04	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 50 ramais DDR	Unid.	4	R\$ 1.572,63	R\$ 6.290,52	R\$ 75.486,24
TARIFAÇÃO INTERNACIONAL – LDI						
05	Minutos LDI – Destino Estados Unidos	Minutos	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00	R\$ 900,00
06	Minutos LDI – Destino Europa	Minutos	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
07	Minutos LDI – Destino América do Sul, Norte e Central (exceto Cuba)	Minutos	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
08	Minutos LDI – Destino Ásia, África, Oceania, Antártida, (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru)	Minutos	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
09	Minutos LDI – Destino Cuba	Minutos	300	R\$ 3,36	R\$ 1008,00	R\$ 12.096,00
10	Minutos LDI – Destino São Tomé e Príncipe	Minutos	300	R\$ 3,45	R\$ 1035,00	R\$ 12.420,00
11	Minutos LDI – Destino Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru	Minutos	300	R\$ 3,48	R\$ 1044,00	R\$ 12.528,00
ITENS DE COBRANÇA ÚNICA						
12	Instalação e Configuração de Tronco Digital de E1	Unid.	4	R\$ 5.539,17	R\$ 22.156,68	R\$ 22.156,68
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 21.868,36	
VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)					R\$ 262.420,32	
VALOR TOTAL + PARCELA ÚNICA					R\$ 284.577,00	
LOTE II						
Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo - Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	ANUAL
1	Licença de Ramal Tipo 1	Unid.	464	R\$ 14,55	R\$ 6.751,20	R\$ 81.014,40
2	Licença de Ramal Tipo 2	Unid.	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50	R\$ 5.238,00
3	Licença de Ramal Tipo 3	Unid.	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50	R\$ 5.238,00
4	Licença de Ramal Tipo 4	Unid.	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50	R\$ 5.238,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5	Aluguel de Aparelho IP Tipo 1	Unid.	464	R\$ 133,65	R\$ 62.013,60	R\$ 744.163,20
6	Aluguel de Aparelho IP Tipo 2	Unid.	30	R\$ 204,48	R\$ 6.134,40	R\$ 73.612,80
7	Aluguel de Aparelho IP Tipo 3	Unid.	30	R\$ 235,88	R\$ 7.076,40	R\$ 84.916,80
8	Aluguel de Aparelho IP Tipo 4	Unid.	30	R\$ 312,19	R\$ 9.365,70	R\$ 112.388,40
9	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	Unid.	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50	R\$ 882,00
ITENS DE COBRANÇA ÚNICA						
10	Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.	Unid.	4	R\$ 1.532,32	R\$ 6.129,28	R\$ 6.129,28
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 92.724,30	
VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)					R\$ 1.112.691,60	
VALOR TOTAL + PARCELA ÚNICA					R\$ 1.118.820,88	
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						R\$ 1.403.397,88

Carlos André Freire

Coordenação de TI



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

A/C: PREGOEIRA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, ligações internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.

LOTE I						
Entroncamentos Digitais correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital com 30 acessos simultâneos.						
ORD	OBJETO	UND MEDIDA	QUANT.	R\$ UNIT	MENSAL	ANUAL
01	Assinatura Fixo Comum Não Residencial STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	Unid.	4	R\$ 432,78	R\$ 1.731,12	R\$ 20.773,44
02	Assinatura serviço 0800	Unid.	4	R\$ 1.803,58	R\$ 7.214,32	R\$ 86.571,84
03	Aluguel de Gateway para Entroncamento de STFC Tipo 1.	Unid.	4	R\$ 458,85	R\$ 1.835,40	R\$ 22.024,80
04	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 50 ramais DDR	Unid.	4	R\$ 1.572,63	R\$ 6.290,52	R\$ 75.486,24
TARIFAÇÃO INTERNACIONAL – LDI						
05	Minutos LDI – Destino Estados Unidos	Minutos	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00	R\$ 900,00
06	Minutos LDI – Destino Europa	Minutos	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
07	Minutos LDI – Destino América do Sul, Norte e Central (exceto Cuba)	Minutos	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
08	Minutos LDI – Destino Ásia, África, Oceania, Antártida, (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru)	Minutos	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
09	Minutos LDI – Destino Cuba	Minutos	300	R\$ 3,36	R\$ 1008,00	R\$ 12.096,00
10	Minutos LDI – Destino São Tomé e Príncipe	Minutos	300	R\$ 3,45	R\$ 1035,00	R\$ 12.420,00
11	Minutos LDI – Destino Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru	Minutos	300	R\$ 3,48	R\$ 1044,00	R\$ 12.528,00
ITENS DE COBRANÇA ÚNICA						
12	Instalação e Configuração de Tronco Digital de E1	Unid.	4	R\$ 5.539,17	R\$ 22.156,68	R\$ 22.156,68
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 21.868,36	
VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)					R\$ 262.420,32	
VALOR TOTAL + PARCELA ÚNICA					R\$ 284.577,00	
LOTE II						
Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo - Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	ANUAL
1	Licença de Ramal Tipo 1	Unid.	464	R\$ 14,55	R\$ 6.751,20	R\$ 81.014,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
 CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
 CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

2	Licença de Ramal Tipo 2	Unid.	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50	R\$ 5.238,00
3	Licença de Ramal Tipo 3	Unid.	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50	R\$ 5.238,00
4	Licença de Ramal Tipo 4	Unid.	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50	R\$ 5.238,00
5	Aluguel de Aparelho IP Tipo 1	Unid.	464	R\$ 133,65	R\$ 62.013,60	R\$ 744.163,20
6	Aluguel de Aparelho IP Tipo 2	Unid.	30	R\$ 204,48	R\$ 6.134,40	R\$ 73.612,80
7	Aluguel de Aparelho IP Tipo 3	Unid.	30	R\$ 235,88	R\$ 7.076,40	R\$ 84.916,80
8	Aluguel de Aparelho IP Tipo 4	Unid.	30	R\$ 312,19	R\$ 9.365,70	R\$ 112.388,40
9	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	Unid.	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50	R\$ 882,00
ITENS DE COBRANÇA ÚNICA						
10	Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.	Unid.	4	R\$ 1.532,32	R\$ 6.129,28	R\$ 6.129,28
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 92.724,30	
VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)					R\$ 1.112.691,60	
VALOR TOTAL + PARCELA ÚNICA					R\$ 1.118.820,88	
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II						R\$ 1.403.397,88

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. **Não serão aceitas propostas ajustadas ao último lance ofertado com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.**

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) e Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, ligações internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de _____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Pregoeira,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) e Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, ligações internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2756/2025** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) e Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, ligações internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

TEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.4. As **Ordens de Serviço** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

1.8. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

2.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.

2.2. O fornecimento dos itens/materiais se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida por cada Secretaria.

2.3. Os produtos objetos da presente contratação deverão ser entregues no Setor de Execução de Contratos da Secretaria de Administração e Transportes, localizada na Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, s/nº - Dias d'Ávila – Bahia, os quais serão conferidos por um funcionário responsável pelo Setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 2.4. A entrega dos produtos/materiais no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA/FORNECEDOR, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários a entrega.
- 2.5. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado juntamente a ordem de fornecimento via e mail.
- 2.6. Caso seja identificado algum tipo de irregularidade, o produto/material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo de transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.7. A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR.
- 2.8. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.
- 2.8.1. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.
- 2.9. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:
- c) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - d) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 2.9.1. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.9.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.9.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.10. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante no item 1.4 da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.2. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.6. Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias.
- 3.7. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.10. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 3.11. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.14. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.16. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 6.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para início da entrega dos materiais, objeto desta licitação.
- 6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, em virtude da entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

- 8.1.1. A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.
- 8.1.2. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.1.3. A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

8.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

8.2.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.2.1.1. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.

8.2.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.2.2. O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.4. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

8.2.4.1. para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2.4.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.2.5.** A **gestão e fiscalização** do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação (Lei nº 14.133, de 2021), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.2.5.1.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 8.2.6.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**;
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- g) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
- j) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- l) Apresentar durante execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Garantia mínima do fabricante para todos os itens, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- o) **Fornecer os itens em local determinado pela CONTRATANTE;**
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- p) **Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso não se apresentem corretamente.**
- q) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- r) **Manter durante toda a vigência da Ata de registro de preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- s) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias, fiscais e outras advindas que venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- t) Prestar diretamente os fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- u) Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
- v) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- w) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.2. São obrigações da Administração:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

11. DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de ____.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

TESTEMUNHAS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo - Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade e Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade e Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 2756/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, é a Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (SFTC) e Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, ligações internacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de até _____, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.

3.2. A execução do serviço/fornecimento e local de entrega, ocorrerá: _____.

3.3. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.2. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

5.1.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

5.1.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

5.1.2.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2. Dos pagamentos:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 6.2.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 6.2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2.10.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 6.2.11.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.2.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.2.13.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.3.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, Conta Pix nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 777/2024:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- I. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.

- VII. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- VIII. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IX. fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
- X. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- XI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
 - 1) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XII. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XIII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XV. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
- XVI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
- XVII. Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de DIAS D'ÁVILA - ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante.
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XX. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- XXI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXIII. Entregar os materiais em local determinado pela CONTRATANTE;
- XXIV. Garantia mínima do fabricante para todos os itens, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- XXV. **Fornecer os itens em local determinado pela CONTRATANTE;**
- XXVI. **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.**
- XXVII. **Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso não se apresentem corretamente.**
- XXVIII. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- XXIX. **Manter durante toda a vigência da Ata de registro de preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;**
- XXX. **Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias, fiscais e outras advindas que venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.**
- XXXI. **Prestar diretamente os fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- XXXII. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação e marca;
- XXXIII. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXXIV. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.1.2. Quanto a comunicação entre as partes:

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- 9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.
- 9.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
 - b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
 - c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.
- 10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.5.1. Advertência;
 - 10.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Preposto:

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação (Lei nº 14.133, de 2021), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

12.2. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

12.4. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Registro de Preços e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEMAT/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: